

LEI Nº 1.748, de
05 de ABRIL de 1984

Autoriza o Poder Executivo
a celebrar convênio com o
DER.

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da Estrada Municipal do Bairro das Pedrinhas, no trecho entre a ponte do Ribeirão Guaratinguetá, no Parque São Francisco, com 20 Km de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

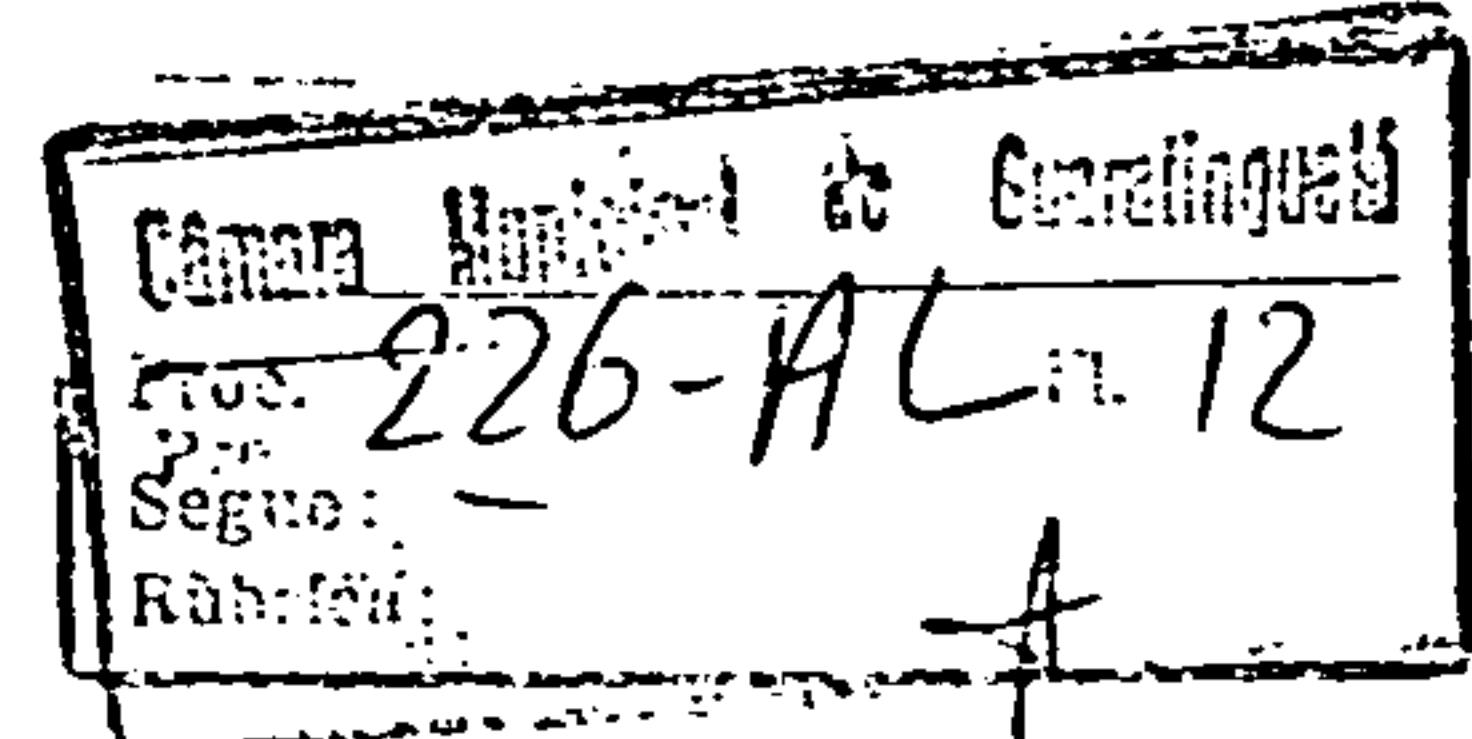
- a) com o fornecimento de parte do material para o reforço e embasamento da pista de rolamento;
- b) com o transporte e descarga, ao longo do trecho, de parte do material para o reforço e embasamento da pista de rolamento;
- c) com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego local;
- d) com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias;
- e) com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que, porventura, impeça, ou dificultem a execução das obras e serviços;
- f) resultantes, eventualmente, por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão das obras, dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo con-



LEI N° 1.748, de
05 de ABRIL de 1984

- fls. 2 -



GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão à conta dos recursos próprios do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de Abril de 1984.-

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XVI.

= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =

SECRETARIA DE EXPEDIENTE